



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

MENSAGEM Nº 012/2025.

Ilustríssima Senhora Cristilene Bezerra de Azevedo,
Presidente da Câmara dos Vereadores de Serra Caiada/RN,
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

O presente Projeto de Lei trata do reajuste ao vencimento dos profissionais Psicólogos da Rede Pública municipal de Serra Caiada/RN.

Considerando a importancia desses profissionais para o efetivo exercício dos serviços públicos no nosso município, principalmente porque tal profissional é um dos responsáveis por realizar avaliações em pacientes, fazer acompanhamento de casos de indivíduos em condições de vulnerabilidade social, financeira e psicológica, é que se faz importante a valorização profissional.

Ao longo dos anos alguns vencimentos restaram incongruentes com o nível de escolaridade dos profissionais e, com isso, é perene a necessidade de se atualizar a remuneração de profissionais de tao alto valor e importancia para o funcionalismo público.

É importante ressaltar que os Municípios têm competencia para instituir remuneração do seu quadro de recursos humanos, por força do art. 39 da Constituição Federal do Brasil que assim preconiza:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Outrossim, a Lei Orgânica do Município de Serra Caiada/RN, por seu turno, estabelece em seu 27º artigo que é a competência exclusiva do Prefeito a iniciativa quanto a projetos de lei que versem sobre o aumento de vencimentos de servidores públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

Vejamos:

Art. 27º - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer vereador e ao Prefeito, sendo privativo deste o da lei orçamentária e os que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da administração centralizada, importem em aumento de despesas diminuição da receita.

Assim, eivado de boa fé publica é que trazemos a essa honorífica Câmara, para apreciação do corpo legislativo do município, este Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2025.

JOAO MARIA ANDRADE
FURTADO
FILHO:05176927403
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOAO MARIA ANDRADE FURTADO
FILHO:05176927403
Dados: 2025.07.03 11:30:29 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2025 – GP. DE 03 DE JULHO DE 2025.

Estabelece o reajuste ao vencimento dos Psicólogos da rede pública municipal de Serra Caiada/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que os Psicólogos da Rede Pública Municipal passarão a receber a título de remuneração a razão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de julho de 2025.

JOAO MARIA ANDRADE
FURTADO
FILHO:05176927403
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Assinado de forma digital por JOAO
MARIA ANDRADE FURTADO
FILHO:05176927403
Dados: 2025.07.03 11:30:41 -03'00'

Prefeito Municipal